

a) Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento, visando apreciar a relevância e a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

c) Entrevista Individual ao candidato(a) que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos aos temas das alíneas a) e b) deste ponto, aprecie as suas competências pessoais, as motivações da candidatura e verifique se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento.

4 — O resultado do procedimento concursal é divulgado, em lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso, afixado na Escola sede do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento, no prazo de 15 dias úteis, após a data limite da apresentação das candidaturas, sendo estas as formas de notificação aos candidatos.

5 — Na página eletrónica do Agrupamento encontra-se para consulta o regulamento para o procedimento concursal para o cargo de diretor 2017- 2021, assim como os métodos de seleção das candidaturas.

28 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Licínio Pires*.  
310387062

### Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada

#### Aviso (extrato) n.º 4137/2017

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 137/2017, de 2 de julho, encontra-se aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada, pelo prazo de dez dias úteis após esta publicação.

Os requisitos para admissão ao concurso são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei supramencionado.

Para este efeito, o candidato deverá apresentar um requerimento (modelo próprio deste Agrupamento, disponibilizado nos Serviços Administrativos da escola-sede e no endereço [ave.ruyluisgomes.org](http://ave.ruyluisgomes.org)), dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Professor Ruy Luís Gomes, Almada, com os seguintes dados: identificação completa, habilitações académicas e profissionais, situação profissional, morada e contactos atuais, identificação do lugar a que se candidata e do aviso de publicitação no *Diário da República*. Este requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos documentos exigidos na lei e constantes do regulamento para o recrutamento do diretor. Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas, os critérios de avaliação, bem como os prazos a cumprir em todo o processo, também deverão ser consultados no referido regulamento disponibilizado no site acima referido e nos Serviços de Administração Escolar.

23 de março de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Francisco José César*.

310397811

### Agrupamento de Escolas de Venda do Pinheiro, Mafra

#### Aviso n.º 4138/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, 22.º-A e 22.º-B do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro para o quadriénio 2017-2021, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos números 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada, obrigatoriamente, através da apresentação do requerimento para o efeito, previsto no n.º 1, do artigo 22.º-A do diploma legal supracitado, em modelo próprio, disponibilizado na página de internet do Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro ([www.aevp.net](http://www.aevp.net)) e nos Serviços Administrativos, sitos na Escola Básica da Venda do Pinheiro, Quinta do Mucharro — 2665-569 Venda do Pinheiro, podendo ser entregue pessoalmente nestes serviços ou enviado por correio registado com aviso de receção e expedido até ao termo do prazo estipulado no número um.

3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

3.1 — Documentos obrigatórios, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, com a situação profissional atualizada, datado e assinado;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro, de acordo com a legislação, contendo:

- i) Identificação de problemas;
- ii) Definição da missão, metas e grandes linhas de orientação da ação;
- iii) Explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional;

e) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

3.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do requerimento e do *Curriculum Vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual desde que este se encontre nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro.

4 — As candidaturas são apreciadas considerando:

5 — Análise do *Curriculum Vitae*, visando apreciar as competências para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito;

6 — Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro, visando apreciar a respetiva relevância, a coerência entre os problemas diagnosticados, as estratégias de intervenção propostas e os recursos a mobilizar para o efeito;

7 — Entrevista Individual ao candidato que, para além do aprofundamento dos aspetos relativos às alíneas a) e b) deste ponto, deve apreciar as competências pessoais do candidato, as motivações da candidatura e verificar se a fundamentação do projeto de intervenção é adequada à realidade do Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro.

8 — Na página de internet do Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro, ([www.aevp.net](http://www.aevp.net)), será disponibilizada oportunamente toda a documentação relativa a este procedimento concursal.

9 — A lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos a concurso será afixada em local de estilo da escola sede do Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro e divulgada na página de internet do mesmo, até 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em 5 de abril de 2017

10 de abril de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Isabel Maria Nunes Maio*.

310424338

### Agrupamento de Escolas Vieira Araújo, Vieira do Minho

#### Aviso n.º 4139/2017

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto um concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Vieira de Araújo, Vieira do Minho, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo, Vieira do Minho e na página eletrónica do Agrupamento: <http://www.aeva.pt>.

3 — O requerimento, referido no ponto anterior, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* (modelo Europeu) detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes ao concurso, e acompanhado de prova documental respetiva, com exceção daquela que se encontre arquivada no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo, Vieira do Minho;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas Vieira de Araújo, Vieira do Minho em suporte de papel, com páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, e a explicitação do plano estratégico a realizar durante o mandato. O Projeto de Intervenção referido na presente alínea não deverá exceder as 20 páginas, tamanho A4, tipo de letra Times New Roman, tamanho 12 e espaçamento 1,5;